



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA - ES E DE OUTRO A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014**, que entre si fazem de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº 32.400.293/0001-90, com sede administrativa na Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, aqui representada pelo seu Presidente **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 772.837.917-87 e RG 512.387-ES, residente no Sítio Zumbi, Rodovia João Bento, KM 7, localidade de Sossego, Zona Rural, Itarana-ES, neste Município, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ 02.458.735/0001-80, por seu representante legal **MARCOS PONTES DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 985.971.757-53 e RG 837.105-ES-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato nº 001/2014, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), com valor global de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2014 a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido à qualquer tempo pela **CONTRATANTE** sem pagamento de qualquer multa rescisória, desde que notificado a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações que se aplicam à matéria.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

[Handwritten signatures and initials]



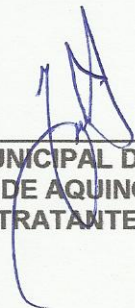
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

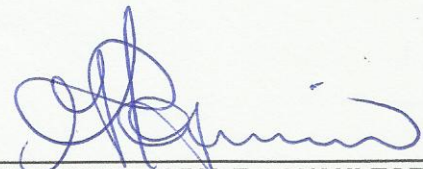
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2016.

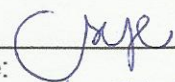


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
CONTRATANTE

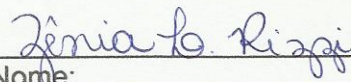


ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP
MARCOS PONTES DE AQUINO
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

Nome: _____
CPF: 094.579.567-02

2) 

Nome: _____
CPF: 125.335.327-11